



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 124 – PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIÇÃO SEMANAL III - OUTUBRO DE 2019

LEIS

LEI N.º 4.430, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

33 SECRETARIA DA FAZENDA

2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064 Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara

3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Inst. Privadas sem Fins.....R\$ 500.000,00

2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES

2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orç.....R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal

3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 150.000,00

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Art 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.431, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza abrir crédito suplementar

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.055 Proteção Social Especial

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 260.000,00

19 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

2.060 Gestão da Política Municipal de Habitação

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 60.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

24 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

2.078 Manter e Equipar a FUNDAI

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 245.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 15.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO
PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do
Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$ 80.000,00

04 PROCURADORIA GERAL
Unidade: 01 PROCURADORIA
GERAL
Proj./Ativ. 2.008 Manter e Equipar
Depto Assessoria Juridica
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas..... R\$
100.000,00
2.009 Manutenção do Depto da
Dívida Ativa
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas..... R\$
100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
R\$ 10.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO
MUNICÍPIO
Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS
DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 0.001 Amortização do
Principal e Encargos da Dívida/PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 500.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT
TRABALHO E RENDA
Unidade: 01 SECR ASSIST
SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
Proj./Ativ. 2.012 Manut. Progr.
Fomento Atividades Inclusivas
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
03 COORDENADORIA DEFESA
CIVIL
Proj./Ativ. 2.006 Manter e Equipar
- Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
R\$ 7.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 03 DIRETORIA GESTÃO
DE RECEITAS

Proj./Ativ. 2.021 Manutenção
Diretoria de Gestão de Receitas
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 150.000,00

35 SECRETARIA DE
AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DE
AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.071 Manter e Equipar
Depto Administrativo e de Apoio ao
Agricultor
3.3.90.00.00.00.00.00 0735
Aplicacoes Diretas
R\$ 88.148,24
3.3.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicacoes Diretas
R\$ 3.134,68

Art. 2.º O crédito a que se refere o
art. 1.º correrá por conta da anulação dos
seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA
SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO DE
ASSISTENCIA SOCIAL
2.054 Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas R\$
370.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
.. R\$ 260.000,00

03 GABINETE DO VICE-
PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO VICE-
PREFEITO
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção do
Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-
Orçamentárias..... R\$ 20.00,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT
TRABALHO E RENDA
Unidade: 01 SECR ASSIST
SOCIAL HABIT TRABALHO E
RENDA
2.035 Secretaria Executiva dos
Conselhos vinculados a
SMASHTR
106 3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas R\$
90.000,00
107 3.1.91.00.00.00.00.00 0200
Aplic Diretas - Oper.Intra-
Orçamentárias .. R\$ 10.000,00
2.083 Gestão da Política de
Trabalho e Renda

3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
..... R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
10.000,00
2.098 Manutenção das Atividades
do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de
Engenharia
114 3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
400.00,00

04 DEPTO AÇÕES
OPERACIONAIS EM SERVIÇOS
URNANOS
2.039 Manter e Equipar Depto
Ações Operac. Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00 0735
Aplicacoes Diretas
..... R\$
88.148,24
3.3.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicacoes Diretas
..... R\$
3.134,68

33 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DIRETORIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
Proj./Ativ. 2.106 Manut. Deptos
Compras, Licitações, Contratos e
Convênios
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
..... R\$ 70.000,00
04 GABINETE DO SECRETÁRIO
DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção
Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
247.000,00

35 SECRETARIA DE
AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DE
AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.071 Manter e Equipar
Depto Administrativo e de Apoio
ao Agricultor

3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$
150.0000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Rodovia Rafael Guedin a ICR-477.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rodovia Rafael Guedin a ICR-477, na localidade de Ponta do Mato, tendo seu início na Rodovia Fortunato Borges até seu final na Rodovia Mário Ghedin.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a transferência de imóvel no Distrito Industrial Júlio Pedro Silva à empresa L. S. Lajes Silva Ltda.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, à empresa L. S. Lajes Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF 04.777.573/0001-87, o imóvel localizado no Distrito Industrial Júlio Pedro Silva, no Bairro Aurora, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 34.543.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput deste artigo correrá por conta do cumprimento dos requisitos legais que autorizam a conversão em doação da concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Nº 2.418, de 17 de julho de 2007.

2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 166/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.279, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

1 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.053 Gestão da Política de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00 0707
Aplicações
Diretas.....R\$
53.032,48

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta do superávit financeiro do recurso 707-IGD-PBF.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 167/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.430, de 17 de outubro de 2018, Decreta:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
33 SECRETARIA DA FAZENDA
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064 Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara

3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Inst. Privadas sem Fins.....R\$ 500.000,00

2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES

2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orç.....R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal

3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 150.000,00

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 168/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.431, de 17 de outubro de 2018, Decreta:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.055 Proteção Social Especial

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 260.000,00

19 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

2.060 Gestão da Política Municipal de Habitação

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 60.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

24 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

2.078 Manter e Equipar a FUNDAI

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 245.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 15.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

04 PROCURADORIA GERAL

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL

Proj./Ativ. 2.008 Manter e Equipar Depto Assessoria Juridica

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas..... R\$ 100.000,00

2.009 Manutenção do Depto da Dívida Ativa

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas..... R\$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 10.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ. 0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 500.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA

Unidade: 01 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA

Proj./Ativ. 2.012 Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

03 COORDENADORIA DEFESA CIVIL

Proj./Ativ. 2.006 Manter e Equipar - Defesa Civil

3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 7.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS
Proj./Ativ. 2.021 Manutenção
Diretoria de Gestão de Receitas
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 150.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00.00 0735
Aplicacoes Diretas
R\$ 88.148,24
3.3.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicacoes Diretas
R\$ 3.134,68

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.054 Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 370.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias .. R\$ 260.000,00

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias..... R\$ 20.00,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
Unidade: 01 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA
2.035 Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados a SMASHTR
106 3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 90.000,00
107 3.1.91.00.00.00.00.00 0200
Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias .. R\$ 10.000,00

2.083 Gestão da Política de Trabalho e Renda
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
..... R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 10.000,00
2.098 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 50.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
114 3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 400.00,00
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
2.039 Manter e Equipar Depto Ações Operac. Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00 0735
Aplicacoes Diretas
R\$ 88.148,24
3.3.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicacoes Diretas
R\$ 3.134,68

33 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Proj./Ativ. 2.106 Manut. Deptos Compras, Licitações, Contratos e Convênios
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic
Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 70.000,00
04 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 247.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
3.1.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicacoes Diretas
R\$ 150.0000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/258/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das inspeções mínimas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal – SIM-POA, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das inspeções mínimas do Serviço de inspeção Municipal de Produtos de origem animal – SIM, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica, a qual será a seguinte:

I – CARNE E DERIVADOS

a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos- Mensalmente;
b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis - a cada 3 (três) meses.

II – LEITE E DERIVADOS

- a) Granja leiteira- mensalmente;
- b) Posto de refrigeração – mensalmente;
- c) Usina de beneficiamento– mensalmente;
- d) Fábrica de laticínios- mensalmente;
- e) Queijaria- mensalmente.

III – PESCADO E DERIVADOS

- a) Estação depuradora de moluscos bivalves- mensalmente;
- b) Barco-fábrica – a cada 3 (três) meses;
- c) Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado- mensalmente;
- d) Abatedouro – Frigorífico de pescado – mensalmente.

IV – OVOS E DERIVADOS

- a) Granja Avícola – mensalmente;
- b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados- mensalmente.

V – PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

- a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas- a cada 3 (três) meses.
- b) Entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados- a cada 3 (três) meses;

VI - ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM:

- a) entreposto de produtos de origem animal - a cada 3 (três) meses;
- b) casa atacadista - a cada 3 (três) meses;
- c) unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares – mensalmente.

Art. 2.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Ação Fiscalizatória (RAF) e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O documento será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e a outra via fica no bloco.

Art. 3.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação

escrita das falhas em atender às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

§ 1.º O RNC será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e outra via fica no bloco.

§ 2.º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou apresentar ao SIM a solicitação de prazos para execução de cada item.

§ 3.º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.

§ 4.º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes, antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.

§ 5.º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, para conceder as prorrogações.

§ 6.º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC será efetuada pelo médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.

§ 7.º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.

Art. 4.º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

Art. 5.º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM 1 (uma) vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.

§ 1.º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte gradação:

I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;

II – GRUPO 2: de 61 a 84,99 % de atendimento dos itens;

III – GRUPO 3: de 0 a 60,99 % de atendimento dos itens.

§ 2.º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.

Art. 6.º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.

§ 1.º O Serviço de inspeção municipal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.

§ 2.º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.

§ 3.º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por técnicos médicos veterinários de outros municípios consorciados.

§ 4.º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma gradação descrita no Art. 5º, parágrafo 1.º desta portaria.

Art. 7.º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM-POA e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências menores do que as estabelecidas.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/259/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, a qual será a seguinte:

I – Análises Físico-químicas da Água de Abastecimento Interno – anualmente;

II – Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses;

III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses;

IV – Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses;

Parágrafo único. Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual, aplicando-se o mesmo aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.

Art. 2.º Para efeito desta Portaria entende-se por “análise fiscal” a amostra ou item de ensaio encaminhados para

laboratório oficial acompanhados de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.

Art. 3.º A periodicidade poderá ser alterado a qualquer momento a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1.º desta Portaria consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que as estabelecidas.

§ 1.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo fora da periodicidade estabelecida pelo Art.1º desta portaria.

§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

Art. 4.º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

§ 1.º Nos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.

§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetro microbiológico e físico químicos complementares, não dispostos na determinação do Art. 463 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, incluindo ainda características organolépticas, fatores de qualidade.

Art. 5.º Os produtos a serem coletados são aqueles determinados pelo SIM, sendo de forma intercalada para que todos os produtos elaborados pelos estabelecimentos sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6.º desta Portaria.

§ 1.º As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM ou na presença deste, com preenchimento do termo de coleta

onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.

§ 2.º É responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.

§ 3.º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.

§ 4.º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.

Art. 6.º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:

I – 1 (um) a 4 (quatro) categorias - análise de 01 (um) produto;

II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 02 (dois) produtos diferentes.

Art. 7.º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os procedimentos descritos no artigo 467 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

I - O SIM irá notificar o estabelecimento através de RNC.

II - Levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento e a inutilização do produto de origem animal.

III - O SIM solicitará a detecção e correção com brevidade a causa da inconformidade.

IV - Em resposta a RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ação corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.

V - Realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.

§ 1.º É facultado ao interessado requerer ao Médico Veterinário Oficial a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado,

devidamente comprovado por documento auditável.

§ 2.º Em caso de reincidência de relatório de ensaios laboratoriais inconformes, para o mesmo parâmetro, em ensaio consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regimento Especial de Fiscalização (REF), sujeito as sanções previstas no Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, ou outro que venha substituí-lo, e de mais legislações pertinentes.

§ 3.º A critério do SIM, além do ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, poderá ser solicitada a análise dos demais parâmetros.

Art. 8.º Ficam estabelecidos a obrigatoriedade dos envios das análises para laboratórios credenciados oficialmente.

Art. 9.º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme Art. 471 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de não pagamento da análise, acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.

Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno, descrita no Art. 1.º, inciso II, desta Portaria passa a ser semestral.

§ 1.º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:

I – possuir 2 (duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes; e

II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração da água e a limpeza e desinfecção do reservatório.

§ 2.º O estabelecimento perde o SQA se houver qualquer auto de infração por análise fiscal de água fora do padrão legal vigente, ou qualquer apontamento em Relatório de Não Conformidade – RNC referente à água ou ao reservatório de água de abastecimento interno.

Art. 11. Em relação a análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta portaria, estipula-se:

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

Categoria 1.1 PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL

Categoria 1.2 PRODUTOS EM NATUREZA

Categoria 1.3 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES

Categoria 1.4 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

Categoria 1.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A HIDRÓLISE

Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO

GRUPO 2: MEL E DERIVADOS

Categoria 2.1 CERA DE ABELHA

Categoria 2.2 MEL

GRUPO 3 : OVOS E DERIVADOS

Categoria 3.1 PRODUTOS EM NATUREZA

Categoria 3.2 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

Categoria 3.3 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO COCÇÃO

Categoria 3.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- DESIDRATAÇÃO

Categoria 3.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- PASTEURIZAÇÃO

GRUPO 4: PESCADO

Categoria 4.1 PRODUTOS EM NATUREZA

Categoria 4.2 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES

Categoria 4.3 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

Categoria 4.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

Categoria 4.5 PRODUTOS SUBMETIDOS ATRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO

Categoria 4.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO

TÉRMICO TÉRMICO-ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL

GRUPO 5: LEITE E DERIVADOS

Categoria 5.1 CASEÍNA

Categoria 5.2 CASEÍNATO

Categoria 5.2 GORDURA ANIDRA DE LEITE

Categoria 5.3 MANTEIGA

Categoria 5.4 MARGARINA

Categoria 5.5 PRODUTO LÁTEO CRU

Categoria 5.6 PRODUTO LÁCTEO EM PÓ

Categoria 5.7 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO

Categoria 5.8 PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO

Categoria 5.9 PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO

Categoria 5.10 PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO

Categoria 5.11 PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO

Categoria 5.12 PRADUTO LÁCTEO UHT

Categoria 5.13 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO

Categoria 5.14 QUEIJO MATURADO

Categoria 5.15 QUEIJO MOFADO

Categoria 5.16 QUEIJO NÃO MATURADO

Categoria 5.17 QUEIJO RALADO

Categoria 5.18 RICOTA

Categoria 5.19 QUEIJO ULTRAFILTRADO

Categoria 5.20 SOBREMESA LÁCTEA

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/260/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Municipal de Produtos de

Origem Animal – SIM-POA para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM-POA para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:

I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;

II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;

III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;

IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Art. 2.º Para uma auto avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3.º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado no

setor de protocolo da Prefeitura pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal.

Art. 4.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.

Art. 5.º Preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer os estabelecimentos equivalentes através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/261/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados – POP’s mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos

da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP’s mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA, os quais serão os seguintes:

I – POP 1	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – incluindo aferição e calibração de instrumentos
II – POP 2	ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO
III – POP 3	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS E ROEDORES
IV – POP 4	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS – incluindo águas residuais
V – POP 5	PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
VI – POP 6	PROCEDIMENTO SANITÁRIO DAS OPERAÇÕES – PSO
VII – POP 7	MANIPULADORES – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
VIII – POP 8	CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS
IX – POP 9	CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS DO PROCESSO – incluindo controle de formulações, temperaturas e fraudes
X – POP 10	ANÁLISES LABORATORIAIS – autocontrole
XI – POP 11	RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO

§ 1.º Conforme as suas necessidades, os estabelecimentos poderão adicionar outros POP’s além dos previstos.

§ 2.º Os POP’s não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XI deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.

§ 3.º Os POP’s deverão constar no Manual de BPF ou anexados a este, assim como as planilhas de autocontrole. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT’s), entre outros elementos.

§ 4.º A critério do SIM-POA, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do POP, caso este controle não seja aplicável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/262/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a Portaria Nº GP/040/18, de 20 de março de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 1.920, de 14 de agosto de 2003, e do art. 21 do Decreto N.º 26, de 8 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº GP/040/18, de 20 de março de 2018, que designou o servidor Saulo Da Boit Goularte, ocupante do cargo de Médico Veterinário, como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os Produtos de Origem Animal no Município de Içara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/263/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova servidor em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o servidor José Volnei Josino, nascido em 17 de outubro de 1967, matrícula nº 11445, ocupante do cargo de Operador de Máquina, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/264/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova servidor em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a servidora Denise Jochen Machado, nascida em 10 de novembro de 1990, matrícula nº 11421, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, conforme avaliações emitidas

pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/265/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova servidor em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o servidor Gilson Manoel Valentim, nascido em 14 de junho de 1958, matrícula nº 11462, ocupante do cargo de Coveiro, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.232/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear LUCAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de abril de 1998, portador do CPF Nº 854.015.440-49, RG Nº 8117646391/SSP/RS, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete II, símbolo CC-6, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.233/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir SUELEN DAGOSTIN FRASSON, brasileira, casada, nascida em 05 de março de 1989, portadora do CPF Nº 069.929.969-16, RG Nº 5356449/SSP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com a carga

horária de 40 horas semanais, a contar de 14 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.234/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir LURDETE DE OLIVEIRA DIMAS, brasileira, casada, nascida em 14 de novembro de 1967, portadora do CPF Nº 022.731.559-64, RG Nº 2571634/SSP/SC, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.235/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir DANIELLA DE CASTRO ALVES, brasileira, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1990, portadora do CPF Nº 728.067.451-87, RG Nº 527769101/SSP/SP, para ocupar o cargo de Médico Saúde da Família (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 08 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.236/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir PATRICIA MIERA ALVAREZ, brasileira, casada, nascida em 04 de junho de 1979, portadora do CPF Nº 214.892.678-08, RG Nº 330459429/SSP/SP, para ocupar o cargo de Cirurgião-Dentista (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1.º de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.237/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade, ao servidor DILTON PEREIRA ESTEVAM, nascido em 29 de junho de 1981, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, referente ao período aquisitivo de 15/12/2006 a 14/12/2012, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto por 40 dias, no período de 11/11/2019 a 20/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.238/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir CAROLINE PALUDO, brasileira, solteira, nascida em 18 de novembro de 1993, portadora do CPF Nº 087.795.779-70, RG Nº 5976146/SSP/SC, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 30 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.239/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir ANGELITA BENTO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 05 de novembro de 1968, portadora do CPF Nº 030.753.429-47, RG Nº 3013965/SSP/SC, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.240/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, RENAN GONÇALVES SEBASTIAO, nascido em 12 de julho de 1990, portador do CPF Nº 077.311.209-02, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.241/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a servidora MARIA APARECIDA INÁCIO DA SILVEIRA, nascida em 11 de janeiro de 1976, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 14 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.242/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de

2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o servidor ROBERTO DE SOUZA MARCELINO, nascido em 29 de setembro de 1973, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista (PSF), a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.243/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora VIVIANE MARAGNO, nascida em 07 de maio de 1979, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2019, com usufruto por 60 dias, no período de 16/10/2019 a 14/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.244/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário VIVIANE CEHELLA HORACIO, nascida em 13 de dezembro de 1978, portadora do CPF Nº 026.826.419-89, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Marisa Duarte Carvalho, em usufruto de licença prêmio, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.245/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei

Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário SARIANE MENDES ESMILTE, nascida em 24 de outubro de 1991, portadora do CPF Nº 077.075.219-51, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Clenir de Souza Morotiskosk, em usufruto de licença prêmio, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.246/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/757/19, de 03 de maio de 2019, que admitiu em caráter temporário DAIANE ROSA, nascida em 14 de abril de 1987, portadora do CPF Nº 064.994.899-80, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira,

município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Simoni Quirino Tuon, em licença maternidade, até 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.247/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, JULIANA TEIXEIRA DA SILVA, nascida em 10 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 054.864.879-40, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Sandra Regina da Silva Minotto, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.248/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora CLENIR DE SOUZA MOROTSKOSKI, nascida em 04 de novembro de 1958, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 18/02/2019, com usufruto por 60 dias, no período de 16/10/2019 a 14/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.250/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º A servidora CAMILA QUINTA DE LUCA, nascida em 09 de abril de 1974, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC-4, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.251/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário HENRIQUE PIZZETTI NUNES, nascido em 13 de agosto de 1991, portador do CPF Nº 088.971.099-69, para atuar como Monitor de Sistema de Informática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pisseti, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Israel Francisco, em usufruto de licença prêmio, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.252/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário SAIONARA CAMPOS DA SILVA, nascida em 24 de fevereiro de 1985, portadora do CPF Nº 061.826.879-08, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Eliane Mendes, em usufruto de licença prêmio, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.253/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei

Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário CRISTINA FELIPE DE MATOS, nascida em 17 de fevereiro de 1987, portadora do CPF Nº 062.401.969-16, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieiri, município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, em vaga de Amarildo Felício, em usufruto de licença prêmio, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.254/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário JEFFERSON DE FARIAS MARCONDES, nascido em 27/04/1978, portador do CPF Nº 984.799.892-69, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a

carga horária de 40 horas semanais, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
15 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.255/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a servidora RITA DE CÁSSIA JAQUES, nascida em 1.º de julho de 1969, ocupante do cargo de Diretor de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a contar de 08 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.256/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º

do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO NOVELLI, nascido em 16 de setembro de 1962, ocupante do cargo de Médico, referente ao período aquisitivo de 04/11/2003 a 03/11/2009, com usufruto por 60 dias, no período de 02/01/2020 a 01/03/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.257/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor ANTÔNIO FERNANDES SIMÃO, nascido em 09 de julho de 1981, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC-4, a contar de 15 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.258/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor AURELIO TADEU DORSCHAITD, nascido em 19 de novembro de 1969, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, por 30 dias, no período de 15/10/2019 a 13/11/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.259/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei

Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor NELZI LUCAS LAURINDO, nascido em 29 de novembro de 1963, ocupante do cargo de Operador de Máquina, por 92 dias, no período de 14/10/2019 a 13/01/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/FMS/2019
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/FMS/2019
OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de suplemento alimentar para atender os pacientes do SUS cadastrados no Ser4viço Social da Secretaria de Saúde e Serviço de Atendimento especializado – SAE do Município de Içara/SC
DETENTORA DA ATA: MERCO SLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
VALOR: R\$ 27.430,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/FMS/2019
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/FMS/2019
OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de suplemento alimentar para atender os pacientes do SUS cadastrados no Ser4viço Social da

Secretaria de Saúde e Serviço de Atendimento especializado – SAE do Município de Içara/SC
DETENTORA DA ATA: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VALOR: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 031/PMI/2019
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/PMI/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 31/PMI/2019, que prevê o término em 20/10/2019 e por este termo aditivo passa a ser 31/12/2019, bem como o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 238/2019, favorável e com base no §1º, incisos I e IV, do art. 57 e §1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93,
CONTRATADA: BLC EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 177.740,05 (Cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos).
VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 114.611,45 (cento e quatorze mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 435.145,04 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 054/PMI/2019
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 049/PMI/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 054/PMI/2019, que prevê o término em 21/10/2019 e por este termo aditivo passa a ser 30/06/2020, bem como o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 238/2019, favorável e com base no

§1º, incisos I e IV, do art. 57 e §1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93,
CONTRATADA: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/PMI/2019
PROCESSO DE CONVITE Nº. 133/PMI/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias no Município de IÇARA/SC, conforme termo de referência do processo.
CONTRATADA: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$142.991,01 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e um centavo)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/PMI/2019
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/PMI/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara.
CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/SAMAE/2019
PROCESSO CONVITE Nº. 023/SAMAE/2019
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e produtos de sinalização viária para uso na conservação e

manutenção das ruas e avenidas do município de Içara, conforme necessidade do Núcleo de Transportes e Circulação.

CONTRATADA: CROP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI

VALOR TOTAL R\$ 99.610,00 (noventa e nove mil, seiscentos e dez reais),

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/PMI/2019

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 124/PMI/2018

OBJETO: A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONTRATADA: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/FMS/2019

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/FMS/2018

OBJETO: A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONTRATADA: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/FUNDAI/2019

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/FUNDAI/2018

OBJETO: A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONTRATADA: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/FMCE/2019

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/FMCE/2018

OBJETO: A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONTRATADA: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/PMI/2019

PROCESSO DE PRESENCIAL Nº. 125/PMI/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para confecção e instalação de grade de segurança e fechamento, com alvenaria, de 11 buracos de ar condicionado e 01 porta na Delegacia de Polícia Civil de Içara/SC.

DETENTORA DA ATA: INES BARICHELLO ME

VALOR: R\$ 29.639,94 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/PMI/2019

PROCESSO DE PRESENCIAL Nº. 127/PMI/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de ônibus, por quilometragem rodada, com

capacidade mínima de 44 lugares, para atendimento dos alunos matriculados no município, em razão de danos e/ou emergência, ocorridos com os ônibus da municipalidade que realiza tais serviços.
 DETENTORA DA ATA: ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
 VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/FMAS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, material elétrico, material hidráulico, material para pintura, madeiras e equipamento de combate e prevenção contra incêndio, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: BIF COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 VALOR: R\$ 19.748,28 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/FMAS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, material elétrico, material hidráulico e madeiras, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC,
 DETENTORA DA ATA: DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
 VALOR: R\$ 5.031,29 (cinco mil e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/FMAS/2019

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, material elétrico, madeiras, equipamento de combate e prevenção contra incêndio e equipamento de proteção individual, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
 VALOR: R\$ 4.505,68 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/FMAS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, material elétrico, material hidráulico, madeiras e equipamento de combate e prevenção contra incêndio, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 VALOR: R\$ 9.492,91 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/FMAS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de equipamento de combate e prevenção contra incêndio, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA ME
 VALOR: R\$ 1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/SAMAE/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, a serem utilizados pelos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e pelos Agentes de Trânsito do NTC – Núcleo de Transportes e Circulação, no exercício de suas atribuições administrativas, apoio operacional, serviços de manutenção e de fiscalização de trânsito.
 DETENTORA DA ATA: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA
 VALOR: R\$ 17.195,16 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/SAMAE/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual, a serem utilizados pelos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e pelos Agentes de Trânsito do NTC – Núcleo de Transportes e Circulação, no exercício de suas atribuições administrativas, apoio operacional, serviços de manutenção e de fiscalização de trânsito.
 DETENTORA DA ATA: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
 VALOR: R\$ 42.001,25 (quarenta e dois mil e um real e vinte e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/SAMAE/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura de uniformes, a serem utilizados pelos servidores do SAMAE – Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto e pelos Agentes de Trânsito do NTC – Núcleo de Transportes e Circulação, no exercício de suas atribuições administrativas, apoio operacional, serviços de manutenção e de fiscalização de trânsito,
 DETENTORA DA ATA: ANGELINA VOLPATO BAGIO ME
 VALOR: R\$ 7.598,65 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/FMHIS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHIS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção e madeiras, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: BIF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 VALOR: R\$ 7.465,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/FMHIS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHIS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção e madeiras, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
 VALOR: R\$ 23.354,32 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/FMHIS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHIS/2019

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção e madeiras, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
 VALOR: R\$ 15.361,10 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/FMHIS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHIS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara/SC.
 DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 VALOR: R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/FMAS/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMAS/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais para construção, material elétrico, material hidráulico, material para pintura, madeiras e equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/sc.
 DETENTORA DA ATA: BIF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 VALOR: R\$ 19.748,28 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/FMS/2019
 PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 052/FMS/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de seguro total para dois veículos Renault Kwid Zen 2019/2020, Zero Quilômetro.
 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA LTDA
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/PMI/2019
 PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 089/PMI/2019
 OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, localizada na Rod. ICR 357, s/n, Comunidade Terceira Linha, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações, cronograma e orçamento, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias
 CONTRATADA: MCF CONTRUÇÕES EIRELI
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.069.345,99 (quatro milhões sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
 VIGÊNCIA: A vigência será até 31/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/PMI/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/PMI/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para aquisições futuras de fardamento e materiais para a realização da operação veraneio 2019-2020.
 DETENTORA DA ATA: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA
 VALOR: R\$ 46.970,50 (quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/PMI/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/PMI/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para aquisições futuras de fardamento e materiais para a realização da operação veraneio 2019-2020.
 DETENTORA DA ATA: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
 VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/PMI/2019
 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/PMI/2019
 OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para aquisições futuras de fardamento e materiais para a realização da operação veraneio 2019-2020.
 DETENTORA DA ATA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA ME
 VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº001/2019

Fica convocado a se apresentar no prazo de 05 dias úteis, no Departamento de Gestão de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde de Içara, sito à Coronel Marcos Rovaris, 184, Centro – Içara/SC, no horário de expediente vigente, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

MAGDIEL GALVAO DOMINGUES

Os candidatos deverão apresentar documento de identificação válido e original, e:

- * 01 Foto 3X4;

- * Original e Xerox do CPF, RG, TITULO DE ELEITOR;
- * PIS/PASEP;
- * Cópia da carteira de trabalho frente verso da página da e foto;
- * Comprovante de Residência ou declaração de endereço;
- * Folha Corrida do FÓRUM (Antecedente Crimal);
- * Certidão de Quitação Eleitoral e de não Condenação Eleitoral;
- * Certidão de Casamento ou Nascimento;
- * Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- * Conta Salário (pegar declaração no Departamento Pessoal);
- * Declaração de Bens (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não acúmulo de Cargo Público (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não ter sofrido ou estar cumprindo penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.
- * Atestado de Saúde com o Médico do Trabalho abonado pela Junta Médica Oficial;
- * Histórico Escolar;
- * Diploma Autenticado;
- * Título de Especialização (se for o caso) – Autenticado;
- * Carteira Reservista (se masculino);
- * Registro em Conselho (se necessário);
- * Carteira Conselho Profissional - COREN, CRO, CRM,... (se for o caso);
- * Ficha funcional preenchida (modelo no Departamento Pessoal);

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

Içara, 18 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº001/2019

Fica convocado a se apresentar no prazo de 05 dias úteis, no Departamento de Gestão de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde de Içara, sito à Coronel Marcos Rovaris, 184, Centro – Içara/SC, no horário de expediente vigente, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

SAMUEL DE OLIVEIRA VOIDA

Os candidatos deverão apresentar documento de identificação válido e original, e:

- * 01 Foto 3X4;
- * Original e Xerox do CPF, RG, TITULO DE ELEITOR;
- * PIS/PASEP;
- * Cópia da carteira de trabalho frente verso da página da e foto;
- * Comprovante de Residência ou declaração de endereço;
- * Folha Corrida do FÓRUM (Antecedente Crimal);
- * Certidão de Quitação Eleitoral e de não Condenação Eleitoral;
- * Certidão de Casamento ou Nascimento;
- * Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- * Conta Salário (pegar declaração no Departamento Pessoal);
- * Declaração de Bens (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não acúmulo de Cargo Público (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não ter sofrido ou estar cumprindo penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.

* Atestado de Saúde com o Médico do Trabalho abonado pela Junta

Médica Oficial;
 * Histórico Escolar;
 * Diploma Autenticado;
 * Título de Especialização (se for o caso) – Autenticado;
 * Carteira Reservista (se masculino);
 * Registro em Conselho (se necessário);
 * Carteira Conselho Profissional - COREN, CRO, CRM,... (se for o caso);
 * Ficha funcional preenchida (modelo no Departamento Pessoal);

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

Içara, 17 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

EDITAL CMDCA Nº 004/2019

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara – CMDCA, Gestão 2019-2021.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006; a Lei Municipal

4.387/2019 e a Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019,

CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2019/2021, que ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2019, das 16h às 19h, em primeira chamada às 16h, segunda chamada às 16h30min e terceira chamada às 17h, nas dependências da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município de Içara e Região – A.A.P.I.M.I.R, situado à Rua Paulino Búrigo, nº 86– Centro, Içara/SC.

1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 12 da Lei Municipal nº 4.387/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Os 05 (cinco) representantes titulares do Poder Público junto ao CMDCA deverão ser designados pelo Secretário da Pasta para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 1º Serão designados servidores representantes de Políticas Públicas Municipais, preferencialmente com atuação ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente.

II - Os 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as entidades habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Poderão ser habilitadas:

- I. Entidades devidamente inscritas no CMDCA, que prestam serviços, programas, projetos, conforme Resolução CMDCA

nº 10/2019, nº 16/2019 nº 17/2019, que desenvolvam atividades voltadas à proteção aos direitos da criança e do adolescente do município de Içara.

2.3 A Eleição será realizada em assembleia, para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes.

2.4 A Eleição dos 05 (cinco) representantes titulares da sociedade civil, bem como dos seus respectivos suplentes, se dará por voto secreto e/ou de aclamação conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da Assembleia Geral do dia 29 de Novembro de 2019.

2.5 A habilitação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 18 de Novembro de 2019, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

2.6 Cada entidade poderá habilitar no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) candidatos e poderá habilitar postulante a eleitor o número que desejarem.

2.7 Para a habilitação das entidades inscritas no CMDCA, a designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos, prevista no artigo 5º da Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019:

I- Das entidades:

a. cópia do documento de inscrição no CMDCA;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a);

c. endereço completo, telefone, fax e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo III da Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019.

e. cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF, comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Dos impedimentos postulantes a candidatos:

a) Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: (Art. 11 da Resolução CONANDA 105/2005, alterado pela Resolução nº116/2006):

- I- Conselhos de políticas públicas;
- II- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV- Conselheiros Tutelares;

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

III – Dos (as) Eleitores (as):

a. cópia do documento de inscrição no CMDCA;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II da Resolução CMDCA 13/2019 e 18/2019, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar eleitor(a);

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo II da Resolução CMDCA 13/2019 e 18/2019;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMDCA 13/2019 e 18/2019.

e. cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF, comprovante de residência da pessoa física designada a eleitor(a).

IV - Dos impedimentos postulantes a eleitores:

a) Não poderão ser designados Eleitores (as) pessoas que não sejam os Usuários, da Diretoria e/ou profissionais que fazem parte da Entidade e/ou Serviços, Programas e Projetos e, que não possuem registro no CMDCA.

Parágrafo único: Para os representantes das entidades inscritas no CMDCA, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo (a) designado (a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 29 de Novembro de 2019.

2.8 A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 2.7, deverá ser protocolada diretamente na Secretaria Executiva CMDCA, endereço abaixo, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V, da Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2019
A/C Secretaria Executiva do CMDCA
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo
CEP 88820-000
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

2.9 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo (a) candidato (a) designado (a), até às 13h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.10 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 03 de Dezembro de 2019 a relação nominal dos representantes das entidades habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e eleito e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

2.11 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, entre

os dias 20 e 22 de Novembro de 2019, conforme definido no Item 2.8 deste Edital, no endereço do CMDCA, já mencionado.

2.12 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 28 de Novembro de 2019, o julgamento dos recursos apresentados.

3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMDCA nº 13 de 02 de Setembro de 2019, é composta por dois representantes da sociedade civil que não concorrerão ao pleito eleitoral, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;

b. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição (presidente e secretário);

c. Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;

d. Verificar, com base nos termos da Resolução CMDCA nº13/2019 e 18/2019, a documentação dos representantes das entidades, postulantes à habilitação;

e. Habilitar representantes das entidades, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas entidades.

h. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

4. Da Assembleia de eleição:

4.1 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

A - Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

4.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMDCA e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes das entidades, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante de entidade habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar no número de candidatos (as) correspondente à representação, qual seja:

a) 01 (um) representante de entidade

4.4 Serão Considerados eleitos como Conselheiros Titulares os cinco primeiros candidatos de entidades diferentes que obtiveram o maior número de votos na ordem de classificação e como suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação.

4.5 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a ciência do Ministério Público em todo o processo.

4.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação dos representantes das entidades,

juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.7 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.8 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 16 de Dezembro de 2019.

4.9 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 24 de Janeiro de 2019.

4.10 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMDCA e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias/Extraordinárias e Comissões de Trabalho do CMDCA.

Sergio Leonardo Gobbi
Presidente do CMDCA

Anexo I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMDCA nº 13/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA, junto à Comissão Eleitoral para designar Candidato (a).

*Segmento:
() Entidades (Usuários, diretoria e profissionais)

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

Assinatura
do(a) Presidente e /ou
Endereço
Eletrônico: _____

Representante legal
Referência para contatos: (nome e
qualificação) _____

Representantes designados a candidatos
(as):

1) Nome
completo: _____

CPF e /ou
RG: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

Assinatura
do(a) Candidato(a)
Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

2) Nome
completo: _____

CPF e /ou
RG: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

Assinatura
do(a) Candidato(a)

Endereço: _____
 Eletrônico: _____
 Referência para contatos: _____
 3) Nome completo: _____
 CPF e /ou RG e: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Fax: () _____
 Assinatura do(a) Candidato(a) Endereço Eletrônico: _____
 Referência para contatos: _____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato

Anexo II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMDCA nº 13/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA, junto à Comissão Eleitoral para designar Eleitor (a).

*Segmento:

() Entidades (Usuários, diretoria e profissionais)

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente:

CNPJ:

Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Fax: () _____
 Assinatura do(a) Presidente e /ou Endereço Eletrônico: _____
 Representante legal Referência para contatos: (nome e qualificação) _____
 Representantes designados a Eleitores(as):
 1) Nome completo: _____
 CPF e /ou RG : _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Fax: () _____
 Assinatura do(a) Eleitor(a) Endereço Eletrônico: _____
 Referência para contatos: _____
 2) Nome completo: _____
 CPF e /ou RG : _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Fax: () _____
 Assinatura do(a) Eleitor(a) Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____
 3) Nome completo: _____
 CPF e /ou RG : _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____
 Fax: () _____
 Assinatura do(a) Eleitor(a) Endereço Eletrônico: _____
 Referência para contatos: _____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Anexo III FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere art. 5º da Resolução CMDCA nº 13/2019).

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMDCA nº 13/2019 venho designar os (as) senhores (as) abaixo relacionados para representação desta Entidade postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar candidatos (as).

1) Declaro que o (a) _____

designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

2) Declaro que o
(a) _____
designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

3) Declaro que o
(a) _____
designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

Representante Legal da Entidade:
Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ;
Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Anexo IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere art. 5º da Resolução CMDCA nº 13/2019)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMDCA nº 13/2019 venho designar os (as) senhores (as) abaixo relacionados, para representação desta Entidade postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar eleitores(as):

1) Declaro que o
(a) _____ designado
(a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

2) Declaro que o
(a) _____ designado
(a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

3) Declaro que o
(a) _____ designado
(a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

4) Declaro que o
(a) _____ designado
(a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

5) Declaro que o
(a) _____ designado
(a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

Representante Legal da Entidade:
Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ;
Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA – Gestão 2019-2021

Data	Atividade
18/10 à 18/11	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMDCA nº 13/2019 e 18/2019 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ou eleitoras.
	Divulgação da relação nominal

Data	Atividade
20/11	de representantes das entidades habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
20 à 22/11	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
28/11	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
29/11	Assembleia de Eleição.
03/12	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
16/12	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
24/01/2020	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2019/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO Nº 18 16 de Outubro de 2019.

Retificado em data de 16 de outubro de 2019, conforme a Resolução do CMDCA nº 13 na data de 02 de setembro de 2019, sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDCA, Gestão 2019/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Içara, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conferidas pela Lei Municipal 4.387 de 07 de junho de 2019 e suas alterações, e demais disposições vigentes e a Assembleia Geral Ordinária de 16 de outubro de 2019:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105/2005 e 106/2005, que dispõem sobre os parâmetros para

criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.387 de 07 de junho de 2019, em seu artigo 14º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária do CMDCA realizada em 02 de setembro de 2019, na qual foi deliberado sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre o processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019/2021 do CMDCA dar-se-á conforme prevê o artigo 14º, da Lei nº 4.387 de 07 de Junho de 2019, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 29 de Novembro de 2019, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica instituída pelo CMDCA a Comissão Eleitoral, composta por dois representantes da Sociedade Civil que não concorrerão ao pleito eleitoral,

sendo: Maria Conceição Dias e Karla Vicente.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021, e encaminhar para deliberação do pleno do CMDCA;

§2º Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;

§3º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes das entidades, postulantes à habilitação;

§4º Habilitar representantes das entidades inscritas no CMDCA, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

§5º Divulgar a relação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

§6º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§7º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes das Entidades.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes das entidades inscritas no CMDCA habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

II. Entidades devidamente inscritas no CMDCA, que prestam serviços, programas, projetos, conforme Resolução CMDCA nº 04/2016, nº 10/2019, nº 16/2019 nº 17/2019, que desenvolvam atividades voltadas à proteção aos direitos da criança e do adolescente do município de Içara.

§2º A Eleição será realizada em assembleia, especialmente convocada em edital próprio, para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

~~§2º A Eleição será realizada em assembleia, especialmente convocada em edital próprio, para a escolha de 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes.~~

§3º A Eleição dos 05 (cinco) representantes titulares da sociedade civil, bem como dos seus respectivos suplentes, se dará por voto secreto e/ou de aclamação conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da Assembleia Geral do dia 29 de Novembro de 2019.

~~§3º A Eleição dos 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil, bem como dos seus respectivos~~

~~suplentes, se dará por voto secreto e/ou de aclamação conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da Assembleia Geral de dia 29 de Novembro de 2019.~~

§4º A habilitação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 18 de Novembro de 2019 valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

~~§4º A habilitação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 14 de Novembro de 2019 valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.~~

§5º Cada entidade poderá habilitar no mínimo 02(dois) e no máximo 03(três) candidatos e poderá habilitar postulante a eleitor o número que desejarem.

Art. 5º Para a habilitação das entidades inscritas no CMDCA, a designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades:

- a. Cópia do documento de inscrição no CMDCA;
- b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a);

c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo III desta Resolução.

e. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Dos impedimentos postulantes a candidatos:

- a) Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: (Art. 11 da Resolução CONANDA nº 105/2005, alterado pela Resolução nº116/2006):

V- Conselhos de políticas públicas;

VI- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

VII- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

VIII- Conselheiros Tutelares;

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada,

de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo (a) candidato(a) designado(a), até às 13h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

III – Para os (as) Eleitores (as):

- a. cópia do documento de inscrição no CMDCA;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar eleitor(a);
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo II desta Resolução;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.
- e. cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a eleitor(a).

IV - Dos impedimentos postulantes a eleitores:

- a) Não poderão ser designados Eleitores(as) pessoas que não sejam os Usuários, da Diretoria e/ou profissionais que fazem parte da Entidade e/ou Serviços, Programas e Projetos e, que não possuem registro no CMDCA.

Parágrafo único: Para os representantes das entidades inscritas no CMDCA, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverá

encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo (a) designado (a), até o dia 18 de Novembro de 2019.

~~Parágrafo único: Para os representantes das entidades inscritas no CMDCA, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverá encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo (a) designado (a), até o dia 14 de Novembro de 2019.~~

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 5º deverá ser protocolada diretamente na secretaria executiva do CMDCA, endereço abaixo, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V desta Resolução:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Eleitoral - Eleição 2019

A/C Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Donato Valvassori, 667–Térreo
CEP 88820-000

Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

Art. 7º A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 20 de Novembro de 2019 a relação nominal dos representantes das entidades inscritas no CMDCA habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 8º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, entre os dias 20/11 à 22/11, conforme definido no art. 6º desta Resolução.

§1º A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará no dia 28 de Novembro de

2019, o julgamento dos recursos apresentados.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 10º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembléia pela Comissão Eleitoral.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMDCA terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III - apresentar as atribuições do CMDCA e respectivos conselheiros

IV - apresentar os representantes das entidades inscritas no CMDCA, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 11º Cada representante de entidade habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos (as) correspondente à representação, qual seja:

b) 01 (um) representante de entidade.

Art. 12º Serão Considerados eleitos como Conselheiros Titulares os cinco primeiros candidatos de entidades diferentes que obtiveram o maior número de votos na ordem de classificação e como suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação.

~~Art. 12º Serão Considerados eleitos como Conselheiros Titulares os quatro primeiros candidatos de entidades diferentes que obtiveram o maior número de votos na ordem de classificação e como suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação.~~

Art. 13º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 14º A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação dos representantes das entidades, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 15º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado

no processo eleitoral, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 16º A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até o dia 16 de Dezembro de 2019.

~~Art. 16º A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até o dia 04 de Dezembro de 2019.~~

Art. 17º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 24 de Janeiro de 2019.

~~Art. 17º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 09 de Dezembro de 2019.~~

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em plenária.

Içara, 16 de Outubro de 2019.

SERGIO LEONARDO GOBBI
Presidente do CMDCA

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMDCA nº 18/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA, junto à Comissão Eleitoral para designar Candidato (a).

*Segmento:

() Entidades (Usuários, diretoria e profissionais)

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

_____ Assinatura

do(a) Presidente e /ou

Endereço

Eletrônico: _____

Representante legal

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representantes designados a candidatos (as):

1)Nome completo: _____

CPF e /ou

RG: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

_____ Assinatura

do(a) Candidato(a)

Endereço

Eletrônico:

Referência para contatos:

2)Nome completo: _____

CPF e /ou

RG: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

_____ Assinatura

do(a) Candidato(a)

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

3)Nome completo: _____

CPF e /ou RG

e: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Fax: () _____

_____ Assinatura

do(a) Candidato(a)

Endereço _____
 Eletrônico: _____

 Referência para contatos: _____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato

Anexo II
 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMDCA nº 18/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA, junto à Comissão Eleitoral para designar Eleitor (a).

*Segmento:
 () Entidades (Usuários, diretoria e profissionais)

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (_____)

Fax: (_____)

_____ Assinatura do(a) Presidente e /ou

Endereço _____
 Eletrônico: _____

 Representante legal
 Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representantes designados a Eleitores(as):

1) _____ Nome completo: _____

CPF e /ou RG : _____

Endereço:

Telefone: (_____)

Fax: (_____)

_____ Assinatura

do(a) Eleitor(a)

Endereço Eletrônico: _____

_____ Referência para contatos:

2) _____ Nome completo: _____

CPF e /ou RG : _____

Endereço:

Telefone: (_____)

Fax: (_____)

_____ Assinatura do(a) Eleitor(a)
 Endereço Eletrônico: _____

_____ Referência para contatos:

3) _____ Nome completo: _____

CPF e /ou RG : _____

Endereço:

Telefone: (_____)

Fax: (_____)

_____ Assinatura

do(a) Eleitor(a)

Endereço Eletrônico: _____

_____ Referência para contatos:

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Anexo III
 FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere art. 5º da Resolução CMDCA nº 18/2019).

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMDCA nº 18/2019 venho designar os (as) senhores(as) abaixo relacionados para representação desta Entidade

postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar candidatos(as).

1) Declaro que o
(a) _____

designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

2) Declaro que o
(a) _____

designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

3) Declaro que o
(a) _____

designado(a) candidato(a) participa desta Entidade enquanto _____.

Representante Legal da Entidade:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ;

Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Anexo IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere art. 5º da Resolução CMDCA nº 18/2019)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMDCA nº 18/2019 venho designar os (as) senhores (as) abaixo relacionados, para representação desta Entidade postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar eleitores(as):

1) Declaro que o
(a) _____

designado (a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

2) Declaro que o
(a) _____

designado (a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

3) Declaro que o
(a) _____

designado (a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

4) Declaro que o
(a) _____

designado (a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

5) Declaro que o
(a) _____

designado (a) eleitor(a) participa desta Entidade enquanto _____.

Representante Legal da Entidade:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ;

Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA – Gestão 2019-2021

Data	Atividade
18/10 á 18/11	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMDCA nº 18/2019 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ou eleitoras.
14/10 á 14/11	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMDCA nº 18/2019 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ou eleitoras.
20/11	Divulgação da relação nominal de representantes das entidades habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
20 à 22/11	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
28/11	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
29/11	Assembleia de Eleição.
03/12	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
16/12	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
04/12	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
24/01	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2019/2021
09/12	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19
16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo da Eleição Unificada de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar de Içara/SC, 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Içara, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conferidas pela Lei Municipal 4.387 de 07 de junho de 2019, a Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais disposições vigentes e a Assembleia Geral Ordinária de 16 de Outubro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 4.337, de 03 de abril de 2019 que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Içara/SC e dá outras providências;

Considerando o Edital nº 001/2019/CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara/SC e suas retificações;

Considerando a Resolução nº 03 de 03 de Abril de 2019 que Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Içara/SC para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências;

Considerando a Orientação Conjunta nº 03/2019/GTICT – Grupo de Trabalho Interinstitucional que acompanha o Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Santa Catarina, 2019;

Considerando o Informativo nº 009/2019 expedido pela Comissão Especial Eleitoral com divulgação da lista oficial

dos candidatos (as) eleitos nas Eleições do Conselho Tutelar - 2019, Gestão 2020/2024 publicado no Site Oficial da Prefeitura de Içara em 07.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final Oficial do processo da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Içara, 2019.

Art. 2º Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital CMDCA nº 001/2019 e suas alterações, a classificação dos candidatos, conforme Eleição realizada no dia 06/10/2019, seguiu a ordem decrescente de votação.

Art. 3º A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberam o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020. E ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, por ordem decrescente de votação.

Art. 4º Os eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data a ser publicada posteriormente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convocados a participar.

Art. 5º No caso de empate na votação, foi considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, foi considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 6º Segue abaixo tabela geral contendo total de votos por candidato:

Ordem Decrescent e de Classificação	Nome	Número de Votos	Motivo do desempate
01ª	July Bombazar	(507 votos)	
02ª	Ledjane Custódio	(479 votos)	
03ª	Leka Marques	(412 votos)	
04ª	Sinara Teixeira	(379 votos)	
05ª	Charmany Caroline	(365 votos)	

	Rossi		
06ª	Susana Figueiredo	(354 votos)	
07ª	Aline Mello	(336 votos)	
08ª	Adriana Silva	(252 votos)	
09ª	Antony Maciel	(235 votos)	
10	Terezinha Fernandes	(203 votos)	
11	Rita Vieira	(198 votos)	
12	Daiana Gomes	(166 votos)	
13	Gislane Barbosa	(163 votos)	Nota na prova de avaliação
14	Edina Meira Duarte	(163 votos)	Nota na prova de avaliação
15	Rafael Marcelino da Silva	(156 votos)	
16	Maria Helena Braz	(145 votos)	
17	Renata Machado Florêncio	(88 votos)	
18	Alessandra Francelino Felizard	(68 votos)	Candidato eleito com mais idade.
19	Alissandra Luiz	(68 votos)	Candidato eleito com mais idade.
20	Renato Felício dos Santos	(67 votos)	Nota na prova de avaliação
21	Elísia Gomes Rocha Determinada	(67 votos)	Nota na prova de avaliação
22	Maria Nazaré	(64 votos)	
23	Janaina Esteves Dimas	(61 votos)	
24	Michele Rodrigues de Araújo	(42 votos)	
25	Arizá	(15 votos)	
26	Caroline da Rosa	(10 votos)	

Art. 7º As informações pormenorizadas referentes dia da Eleição ocorrida em 06/10/2019 são objetos do anexo único desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 16 de Outubro de 2019.

SERGIO LEONARDO GOBBI
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO – DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2019

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR IÇARA - 2019											
CANDIDATO	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	URNA 06	URNA 07	URNA 08	URNA 09	TOTAL	
711 Daiane Gomes	15	17	16	22	16	23	19	20	18	166	
716 Susana Figueire	48	36	35	39	34	35	50	46	31	354	
718 Rita Vieira	22	28	11	23	25	22	27	17	23	198	
720 Renata Machad	13	12	12	5	6	2	12	13	13	88	
723 Maria Helena B	22	20	15	15	13	18	11	20	11	145	
725 Edina Meira	14	17	12	20	27	21	25	11	16	163	
726 Elísia Gomes	9	7	8	6	4	6	12	5	10	67	
734 Alessandra Fra	11	9	5	9	6	10	7	6	5	68	
735 Alessandra Luiz	13	4	3	10	8	11	9	5	5	68	
737 Maria Nazaré	5	6	4	4	10	6	11	11	7	64	
738 Antony Maciel	29	25	29	28	25	23	30	19	27	235	
741 Renato Felício	3	7	15	8	8	7	10	5	4	67	
745 Janaína Esteves	4	7	7	7	6	7	6	7	10	61	
746 Terezinha Fern	25	20	31	21	19	20	19	23	25	203	
748 Arizá	2	2	0	3	1	1	1	3	2	15	
753 Leka Marques	58	52	52	41	44	48	43	37	37	412	
754 Sinara Teixeira	35	43	56	50	55	36	33	33	38	379	
757 Michele Rodrig	5	4	5	5	4	3	6	5	5	42	
760 July Bombazar	58	67	55	66	53	60	48	44	56	507	
765 Charmany Caro	36	47	47	59	38	37	33	34	34	365	
767 Caroline da Ros	0	3	0	2	2	0	1	0	2	10	
782 Adriana Silva	34	38	26	27	29	27	22	24	25	252	
786 Aline Mello	42	35	31	45	36	33	37	43	34	336	
787 Gislane Barbos	26	15	20	18	15	25	15	18	11	163	
792 Rafael Marcellir	17	23	22	13	16	21	15	18	11	156	
797 Ledjane Custód	55	46	65	54	58	37	51	62	51	479	
										Totalizador de Votos	5063
BRANCO	1	1	0	0	1	1	2	0	1	7	
NULO	4	5	13	5	7	14	15	5	12	80	
TOTAL APURADO										5150	

Número de Eleitores por Seção

Descrição da Seção Eleitoral	Eleitores Aptos	Eleitores Faltosos	Total de Votos Nominais	Branco	Nulos	Total Apurado
0001	4.473	3.867	0601	0001	0004	0606
0002	4.474	3.878	0590	0001	0005	0596
0003	4.474	3.879	0582	0000	0013	0595
0004	4.474	3.869	0600	0000	0005	0605
0005	4.474	3.908	0558	0001	0007	0566
0006	4.474	3.920	0539	0001	0014	0554
0007	4.474	3.904	0553	0002	0015	0570
0008	4.474	3.940	0529	0000	0005	0534
0009	4.007	3.483	0511	0001	0012	0524
	39.798	34.648	5.063	07	80	5.150